



Secretaria de  
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### REFERÊNCIAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº78/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

### 1. ANÁLISE DA MELHOR PROPOSTA :

#### A. DO PREÇO:

Em virtude da inabilitação da Empresa EMPRESA DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, detentora da melhor oferta desta fase de lances e a desclassificação da Empresa D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS, foi solicitado a esta SEINFRA a análise da **EMPRESA RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA - CNPJ: 07.803.353/0001-79.**

➤ Segue a análise da proposta de preço:

- Proposta com valor anual: **R\$2.309.993,00 (Dois milhões trezentos e nove mil novecentos e noventa e três reais);**
- Valor do Contrato: **R\$4.619.986,01 (Quatro milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e um centavo)**
- ✓ **Quantidades:** Utilizou-se das mesmas quantidades previstas em projeto para formação do preço final para esta contratação.
- ✓ **Valores:** Conforme análise realizada, a Licitante apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores iguais e menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração.
- ✓ **Exequibilidade:** A proponente detentora da melhor proposta demonstrou que seu preço se enquadra o ART. 59 da lei 14.133/2021 como Proposta Exequível e Sem garantia adicional para contratação, conforme Planilhas em anexo.

#### B. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- Segue a análise da qualificação técnica:



Secretaria de  
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

- A proponente: RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA - CNPJ: 07.803.353/0001-79: **Atendeu satisfatoriamente** aos itens relativos à Qualificação Técnica Operacional e Profissional, demonstrando que **desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação**, através da apresentação de atestados fornecidos no documento de habilitação conforme estabelecido em edital:

Diante disso, remetemos à secretaria demandante para prosseguimento do certame.

Camaragibe, 30 de setembro de 2024

CRISTIANE LOUISE Assinado de forma digital  
por CRISTIANE LOUISE  
GUIMARAES DE  
GUIMARAES DE  
SANTANA:6150242 SANTANA:61502421453  
1453 Dados: 2024.09.30 16:54:00  
-03'00'

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830-0  
Mat.PMC: 4.0102455.7 - SEINFRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

LOCAL:

DIVERSOS BAIRROS DE CAMARAGIBE/PE

FONTE DE PREÇOS:

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS + COTAÇÕES + TABELA DA SINAPI FEV/2024 + (BDI 19,79%).

RESUMO

TRANSPORTE ESCOLAR - 24 meses de Contrato

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus - Propriedade do Veículo: Terceirizado						
1.1	Custo Fixo (cf)	RS 7.512,80	22	Unidade/ano	RS 1.983.379,48	RS 3.966.758,97	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	RS 4,02/km	64.254,0420 km/ano	km estimada pav/ano	RS 258.610,26	RS 517.220,53	RS 4.652.388,34
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	RS 5,06/km	16.637,272 km/ano	km estimada npav/ano	RS 84.204,42	RS 168.408,84	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>RS 2.326.194,17</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>RS 4.652.388,34</b>

ANALISE PROPOSTA DE PREÇO:RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA  
CNPJ: 07.803.353/0001-79

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**  
**Processo Administrativo Nº 78/2024**

Custo Unitário da proposta	Diferença de valor da proposta	RESULTADO (CUSTO UNITÁRIO)	Quantidade (b)	Diferença da quantidade da proposta	RESULTADO (CUSTO UNITÁRIO)	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato
RS 7.495,00	RS 17,80	CLASSIFICADA	22	0,00	CLASSIFICADA	RS 1.978.680,00	RS 3.957.360,00
RS 3,90	RS 0,12	CLASSIFICADA	64254,04	0,00	CLASSIFICADA	RS 250.590,76	RS 501.181,53
RS 4,85	RS 0,21	CLASSIFICADA	16637,27	0,00	CLASSIFICADA	RS 80.722,21	RS 161.444,43
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>RS 2.309.993,00</b>	<b>RS 4.619.986,01</b>

CRISTIANE LOUISE  
GUIMARAES DE  
SANTANA:615024214  
53

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE LOUISE GUIMARAES  
DE SANTANA:61502421453  
Dados: 2024.09.30 16:53:39  
-03'00'

CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830-0  
Mat.PMC: 4.0102455.7 - SEINFRA





PREFEITURA DE CAMARAGIBE  
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

EMPRESA: EMPRESA RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA

CNPJ: 07.803.353/0001-79

QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	CONTRATANTE	CONTRATO	TIPO	DATA	QUANTIDADE ACERVO	OBSERVAÇÕES
			SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEM NUMERO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS	05/05/2022	07 VANS / 16 VEICULO TIPO PASSEIO / 01 CAMINHÃO PIPA / 02 MOTOS	
			UNIDADE GERDAU - CORTE F DOBRASPE - CABO DE STº AGOSTINHO	GERDAU- SEM NUMERO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DIÁRIO FM 03 TURNOS PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE 162 PESSOAS	25/04/2023	03 ONIBUS/ 1 VAN E UMA MINI VAN PARA	
14.4.1.1.1	Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos.	UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA	GABINETE - SEM NUMERO	LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS COM E SEM CONDUTORES	12/05/2022	MOTOS / VEICULO TIPO PASSEIO SEDAN / TIPO UTILITÁRIOS / VANS CAMINHONETES CABINE DUPLA	SEM DADOS REFERENTE AS QUANTIDADES DOS VEICULOS
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO EST. DO PERNAMBUCO	GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VITORIA DE SANTO ANTÃO - SEM NUMERO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DIÁRIO DE 595 ESTUDANTES COM 39 ROTAS	24/08/2021	39 ONIBUS	
			EMPRESA JSL S/A - CABO DE STº AGOSTINHO	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA JSL - SEM NUMERO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DIÁRIO PARA 400 PESSOAS	22/06/2023	05 ONIBUS / 1 MICRO ONIBUS E 01 MINI VAN	

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830/0  
Mat. PMC: 4.0102455-7 - SEINFRA

CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA: 61502421453  
21453  
Assinado de forma digital por CRISTIANE LOUISE GUIMARAES DE SANTANA: 61502421453  
Dados: 2024.09.30 16:53:19 -03'00'



Secretaria de  
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - Processo Administrativo Nº 78/2024

ANÁLISE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE

ANÁLISE SEGUNDO O ART. 59 - LEI 14.133/2021

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- I: Contiverem vícios insanáveis;
- II: Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III: Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV: Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V: Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

BASE DE CÁLCULO (§4º e §5º)

	Preço Total por Ano (R\$)	Preço Total no Contrato (R\$)
VALOR ANUAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$2.326.194,17	R\$4.652.388,34
75% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$1.744.645,63	R\$3.489.291,26
85% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$1.977.265,04	R\$3.954.530,09

EMPRESA RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA

CNPJ: 07.803.353/0001-79

LICITANTES:

PROPOSTA:

R\$2.309.993,00

R\$4.619.986,01

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

PROPOSTA SUPERIOR A 75%

PROPOSTA SUPERIOR A 75%

PROPOSTA EXEQUÍVEL

PROPOSTA EXEQUÍVEL

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

SUPERIOR A 85%

SUPERIOR A 85%

GARANTIAS:

SEM GARANTIA ADICIONAL

SEM GARANTIA ADICIONAL

12 MESES

24 MESES

PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA:

R\$ 2.309.993,00

R\$ 4.619.986,01

CRISTIANE LOUISE GUIMARÃES DE SANTANA  
Arquiteta e Urbanista - CAU A25830-0  
Mat. PMC: 4.0102455.7 - SEINFRA

CRISTIANE  
LOUISE  
GUIMARAES DE  
SANTANA:61502  
421453

Assinado de forma  
digital por CRISTIANE  
LOUISE GUIMARAES DE  
SANTANA:61502421453  
Dados: 2024.09.30  
16:52:53 -03'00'





Secretaria de  
Educação



Memorando Nº. 862/2024/SECED/ASSESSORIA

**Ao Exmo. Senhor**

Pedro Emanuel Silva  
Pregoeiro  
Município de Camaragibe/PE.

**Assunto:** Memorando nº. 591/2024-CPL

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 016/2024 | Processo Licitatório nº. 78/2024 | Processo Administrativo nº. 85/2024.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da rede pública estadual, de ensino do Município de Camaragibe/PE.

**Procedimento:** Análise Técnica da Habilitação e Proposta

**Exmo. Senhor Pregoeiro,**

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que o art. 67, da Lei nº. 14.133/2021, estabeleceu que a habilitação técnica é aferida pela apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a incluir **“a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão”**.

Reforçamos que a exigência da comprovação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos seguintes pontos previstos nas alíneas do art. 67, caput:

[...]

II – certidões ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos perante o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme indicados pelo §3º do art. 88 da NLLCA.

III – indicação do pessoal técnico, das instalações **e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.

[...]

A avaliação concreta do objeto contratual foi essencial para o estabelecimento proporcional dos requisitos de habilitação técnica para o certame em tela.

Os serviços de transporte escolar demandam, em regra maior cautela na aferição desta espécie de habilitação, não por outra razão, essas atividades possuem regime legal específico de responsabilidade operacional, com vistas a garantir a segurança da atividade. A exemplo que deverão atender as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Daí a indispensabilidade dos atestados de responsabilidade – que são exigíveis por força da legislação que regulamenta as atividades de transporte escolar.

A melhor prova de que alguém tenha capacidade técnica para fazer algo é demonstração que já o fez anteriormente,



## Secretaria de Educação



que tem experiência. Por isso, o principal quesito tocante à qualificação técnica exigida no Edital em referência diz respeito à comprovação de experiência pretérita. Isto é, o licitante deverá apresentar documentos idôneos cujo teor ateste que ele já executou objetos semelhantes ao que está sendo licitado.

Salienta-se que, na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº. 14.133/2021, a Administração deve promover avaliação de desempenho do futuro contratado. O resultado dessa avaliação não se confunde com o atestado. Este indica, com objetividade, o que foi executado pelo contratado. A avaliação de desempenho para realização do transporte escolar, resulta de uma série de percepções qualitativas sobre o objeto a ser contratado, que, nada obstante sua execução, podem ser negativas ou positivas.

O documento (atestado) que indica o resultado da avaliação de desempenho do licitante também acaba por demonstrar o que foi executado por ele e poder ser usado por ele para comprovar a sua experiência, na forma do Inciso II do caput do artigo 67 da Lei nº. 14.133/2021.

O documento de **análise técnica**, emitido pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura, já reconhece e demonstra que os documentos que veicularam o resultado de avaliação de desempenho da licitante **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, **ATENDEU** a referida exigência estabelecida no item 8.1.1 do instrumento licitatório. Comprovando ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos.

Tendo como regra o estabelecido no §5º, do art. 67, da Lei nº. 14.133, de 2021, que permite que o edital cujo objeto contemple serviços contínuos exija dos licitantes certidão ou atestado que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos. Essa disposição transpõe para o nível legal da exigência estabelecida no item 8.1.2.1 e que, no contexto da dita regulamentação a empresa **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, **atendeu** a referida exigência estabelecida na lei e no instrumento licitatório.

Buscando o viés da atuação do controle prévio da legalidade, considerando a conclusão da fase da análise técnica da documentação de habilitação da licitante **RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.803.353/0001-79, preparatória dos atos seguintes do procedimento administrativo em tela, estamos encaminhando a este Pregoeiro, para que adote as providências necessárias e realize a publicidade da **HABILITAÇÃO** da licitante já mencionada.

**Apêndice:** Relatório de Análise Técnica da Secretaria de Infraestrutura

Camaragibe/PE, 08 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
Data: 08/10/2024 12:38:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexsandro de Souza Ferreira

Assessor Especial

Ciente, de acordo e **AUTORIZO**:

**MAURO JOSE DA SILVA:23409045449** Assinado de forma digital por MAURO JOSE DA SILVA:23409045449  
Dados: 2024.10.08 12:27:37 -03'00'

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação



**RE: Análise Técnica de Habilitação e Proposta. Transporte Escolar**

De: educacao@camaragibe.pe.gov.br

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Análise Técnica de Habilitação e Proposta. Transporte Escolar

Enviada em: 08/10/2024 | 12:40

Recebida em: 08/10/2024 | 12:40

RELATORIO F... .pdf 623.88 KB

Memorando\_N... .pdf 678.69  
KB

Por determinação do secretário municipal de educação, segue anexo a documentação em atendimento ao Memorando nº. 591/2024/CPL.

**Mauro José da Silva**

Secretário de Educação de Camaragibe

**De:** "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>**Enviada:** 2024/09/25 10:36:22**Para:** seinfra@camaragibe.pe.gov.br**Cc:** educacao@camaragibe.pe.gov.br**Assunto:** Análise Técnica de Habilitação e Proposta. Transporte Escolar

Memorando nº591/2024 -CPL

Camaragibe-PE, 25 de setembro de 2024.

À Sra. Alexandra West

Secretária Municipal de Infraestrutura

C/C

Ao Sr. Mauro José da Silva

Secretario Municipal de Educação

**Assunto: Análise Técnica de Habilitação e Proposta.**

Ref.: Processo Administrativo nº 85/2024, Processo Licitatório nº 78/2024 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, a presente licitação tem como objeto de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da rede pública estadual, de ensino do município de Camaragibe/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Fone: 2129-9532





Memorando N° 207/2024/SEFIN

Camaragibe, 21 de outubro de 2024.

De: Secretaria de Finanças

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Resposta ao Memorando n° 592/2024

Em atendimento ao memorando n° 592/2024, segue anexo, Parecer n° 55/2024 de Qualificação Econômica – Financeira SEFIN, referente ao Processo Licitatório n° 78/2024.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

  
Cintia S. Correia de Lima  
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 22/10/24 às: 09:10

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 055/2024 – SEFIN

Pregão Eletrônica nº 016/2024  
Processo Licitatório nº 78/2024  
Processo Administrativo nº 85/2024

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino do Município de Camaragibe/PE.

Memorando nº 601/2024 – CPL

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

**1 – RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA**  
**CNPJ Nº 07.803.353/0001-79**  
**ITEM 14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO							
14.5									
14.5.1.	- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.	<b>Atende.</b>							
14.5.1.1.	- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.								
14.5.1.2.	- A certidão descrita no item 9.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos. Resultado:								
14.5.2.	Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item. <b>2022</b> <table border="1"><tr><td>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</td><td>2.309.992,82</td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td>R\$ 4.347.326,75</td></tr></table> <table border="1"><tr><td>PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</td><td>PL VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO</td><td>188,20%</td></tr></table>	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	2.309.992,82	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.347.326,75	PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PL VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	188,20%	<b>Atende.</b>
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	2.309.992,82								
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.347.326,75								
PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PL VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO	188,20%							

**2023**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	2.309.992,82
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 12.508.531,23

PERCENTUAL DO PL EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	$\frac{\text{PL}}{\text{VALOR EST. DA CONTRATAÇÃO}} = 541,50\%$
---	---

14.5.3.

- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Atende.

**2023**

$$\text{LG} = \frac{30.096.928,31}{17.588.397,08} = 1,71$$

$$\text{LC} = \frac{23.585.615,96}{16.353.047,41} = 1,44$$

$$\text{SG} = \frac{30.096.928,31}{17.588.397,08} = 1,71$$

**2022**

$$\text{LG} = \frac{20.674.560,12}{16.327.233,37} = 1,27$$

$$\text{LC} = \frac{15.792.324,63}{13.175.829,67} = 1,20$$

$$\text{SG} = \frac{20.674.560,12}{16.327.233,37} = 1,27$$

14.5.4

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Atende.

**Resposta: Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis exercícios 2022 e 2023.**

14.5.5.

Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento

Atende.

**Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis registrados.**

14.5.6.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não se aplica.

**Empresa constituída em 13.02.2019.**

14.5.7.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Não se aplica.

14.5.8.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante, com assinatura e matrícula.

Atende.



DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante e considerando as regras fixadas no Edital Processo Licitatório nº 78/2024, informamos que a empresa **RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA**, atende as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.



Camaragibe, 21 de outubro de



Cíntia Lima

Contadora Geral